

ATO NORMATIVO CONJUNTO N.º 08/09**ANEXO I****1º GRAU**

1) Quantitativo de processos de conhecimento não sentenciados em primeiro grau até 31/12/2008, excluindo-se:

- Embargos à execução (fiscais e não-fiscais) ou impugnação ao cumprimento autuados em separado;
- Cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas;
- Execuções de títulos executivos judiciais e extrajudiciais;
- Precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;
- Inquéritos;
- Processos suspensos ou sobrestados;
- Outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

OBS: ações monitórias não embargadas deverão ser convertidas em execução ou cumprimento (CPC, art. 1.102-C).

Número total:

2) Quantitativos de processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2005 e não sentenciados em primeiro grau até 31/12/2008, excluindo-se:

- Embargos à execução (fiscais e não-fiscais) ou impugnação ao cumprimento autuados em separados;
- Cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas;
- Execuções de títulos executivos judiciais e extrajudiciais;
- Precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;
- Inquéritos;
- Processos suspensos ou sobrestados;
- Outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

OBS: ações monitórias não embargadas deverão ser convertidas em execução ou cumprimento (CPC, art. 1.102-C).

Número total:

2º GRAU

1) Quantitativo de processos distribuídos em segundo grau e não julgados definitivamente no segundo grau até 31/12/2008, excluindo-se:

- Cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas;
- Processos suspensos ou sobrestados;
- Outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

OBS: considera-se julgado definitivamente o processo que já teve trânsito em julgado ou sobre o qual pende(m) exclusivamente recurso(s) destinado(s) a tramitar em outra instância.

Número total:

2) Quantitativo de processos distribuídos em segundo grau até 31/12/2005 e não julgados definitivamente em segundo grau até 31/12/2008, excluindo-se:

- Cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas;
- Processos suspensos ou sobrestados;
- Outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

OBS: considera-se julgado definitivamente o processo que já teve trânsito em julgado ou sobre o qual pende(m) exclusivamente recurso(s) destinado(s) a tramitar em outra instância.

Número total:

